



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Aos quinze dias do mês de junho de 2022, às 09 horas, o Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa, Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, compareceu na Secretaria da Câmara Municipal de Formiga para analisar os projetos de lei em tramitação nesta Casa Legislativa. Dessa forma, mediante o estudo das proposições, foram apresentados os seguintes votos e solicitadas as seguintes providências: **Projeto de Lei nº 026/2021** – a referida proposição já fora objeto de análise e emissão de voto *contrário* por parte do Vereador Cid Corrêa em 12/04/2022, tendo o edil ressaltado que embora o Parecer Jurídico nº 023 de 29/07/2021, conclua pela “legalidade/constitucionalidade” da matéria, imperioso registrar que o art. 95 da Lei Complementar nº 215/2021 – Plano Diretor, estabelece que “*o direito de preempção será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação da Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo, com envio de projeto de lei à Câmara Municipal.*”. Portanto, a aprovação de lei regulamentando o Direito de Preempção anterior à edição da Lei de Uso e Ocupação do Solo, constitui-se em vício formal, ou seja, uma inobservância ao processo legislativo de sua elaboração. **Projeto de Lei nº 119/2021** – o Vereador Cid Corrêa aguarda a manifestação do Promotor de Justiça Dr. Guilherme Miranda Santos, considerando conteúdo do Ofício nº 314 de 31/08/2021 (MPMG nº 0261.21.000411-3), através do qual o Representante do Ministério Público informa que foi solicitado à ARPA II perícia na Unidade de Conservação Ambiental “Parque Natural São Judas” e tão logo aporte naquela Promotoria de Justiça o laudo técnico, será encaminhado cópia a esta Casa Legislativa para análise. **Projeto de Lei nº 146/2021** – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 04/08/2021. **Projeto de Lei nº 273/2022** – a referida proposição já fora objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 04/03/2022, tendo o edil ratificado seu voto na reunião de 06/04/2022, após cientificado do conteúdo do Parecer Jurídico nº 27 de 04/04/2022, através do qual o Assessor Jurídico Dr. Marco Aurélio Valladão conclui pela “legalidade, constitucionalidade e principalmente a utilidade do projeto”. **Projeto de Lei nº 300/2022** – ao Vereador Cid Corrêa foi dada ciência da Emenda Substitutiva encaminhada pelo Chefe do Executivo através da Mensagem nº 085/2022; registre-se que na data de 14/06/2022, foi promovida pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, Audiência Pública em cumprimento ao disposto no Art. 126, III c/c Art. 86, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Dessa forma, considerando os apontamentos efetuados durante a referida audiência, o Vereador Cid Corrêa salientou que irá analisar detalhadamente o Projeto de Lei nº 300/2022 juntamente à Emenda Substitutiva – Mensagem nº 085/2022, para posterior



manifestação de voto, permanecendo assim em “Estudo”. **Projeto de Lei nº 313/2022** – para análise da referida proposição foi nomeada Comissão Especial, nos termos dos art. 115, §2º do Regimento Interno, da qual o Vereador Cid Corrêa é Presidente; considerando a solicitação contida no Requerimento nº 064/2022 protocolado junto ao Presidente desta Casa Legislativa, acerca da “dilação do prazo para exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 313/2022 até que seja agendada reunião com o Chefe do Executivo”, o edil salientou que aguarda o agendamento da referida reunião. **Projeto de Lei nº 317/2022** – considerando as elucidações trazidas no Parecer Jurídico s/nº datado de 19/05/2022 exarado pelo Assessor Jurídico Dr. Marco Aurélio Valladão, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 317/2022, ressaltando que não mais aguardará resposta ao Ofício nº 143/2022/SCMF por parte SINTRAMFOR; registre-se que ao edil foi dado ciência do mencionado parecer em 25/05/2022. **Projeto de Lei Complementar nº 017/2022** – ao Vereador Cid Corrêa foi dado ciência do Parecer Jurídico s/nº datado de 13/06/2022, que contém a análise do Assessor Jurídico Dr. Marco Aurélio Valladão sobre o Projeto de Lei Complementar nº 017/2022; dessa forma, após análise do citado parecer e da proposição em apreço, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 017/2022. **Projeto de Lei nº 327/2022** – conforme inteligência do art. 180, inciso “II” do Regimento Interno o Vereador Cid Corrêa não emite voto em comissão, uma vez que é autor da referida proposição, no tocante à Emenda Aditiva/Modificativa nº 001/2022, de autoria do Vereador Luiz Carlos Tocão, o Vereador Cid Corrêa já havia manifestado voto favorável em 10/06/2022; registre-se ainda que ao Vereador Cid Corrêa foi dado ciência do Of. Gab.566 de 02/06/2022, através do qual o Chefe do Executivo aponta motivações que em eventual situação de aprovação do Projeto de Lei nº 327/2022, acabariam por subsidiar veto à aludida proposta legislativa. **Projeto de Lei Complementar nº 018/2022** – a referida proposição já fora objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 10/06/2022, data em que o edil foi cientificado do conteúdo do Of. GAB. 558 de 31/05/2022, encaminhado em resposta ao Ofício nº 169/2022/SCMF. **Projeto de Lei nº 335/2022** – a referida proposição já fora objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 01/06/2022. **Projeto de Lei nº 336/2022** – a referida proposição já fora objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 10/06/2022. **Projeto de Lei nº 337/2022** – conforme inteligência do art. 180, inciso “II” do Regimento Interno o Vereador Cid Corrêa não emite voto em comissão, uma vez que é autor da referida proposição. **Projeto de Lei nº 340/2022** – conclusa a análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 340/2022. **Projeto de Lei nº 341/2022** – a referida proposição já fora objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em



10/06/2022. **Projeto de Lei nº 344/2022** – a referida proposição já fora objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 10/06/2022. **Projeto de Lei nº 346/2022** – após análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 346/2022. **Projeto de Lei nº 347/2022** – após análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 347/2022. **Projeto de Lei nº 348/2022** – o Vereador Cid Corrêa aguarda resposta ao Ofício nº 193/2022/SCMF enviado ao Prefeito Eugênio Vilela, em atendimento à solicitação do Vereador Luciano do Gás. **Projeto de Lei nº 349/2022** – após análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 349/2022. **Projeto de Lei nº 350/2022** – após análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 350/2022. **Projeto de Lei nº 351/2022** – após análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 351/2022. Não havendo mais nada a tratar, eu,  Flávia Tereza da Silva, lavrei a presente ata, que vai também assinada pelo Vereador Cid Corrêa.


Cid Corrêa
Relator